



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001 - 41

DECRETO Nº 1367, DE 29 DE MAIO DE 2014.

Regulamenta a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, como meio de estimular a arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício financeiro de 2014.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de, 27/04/90,

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, que normatiza a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio e na Lei Municipal nº 742 de 27 de novembro de 2013, que trata do lançamento do IPTU – 2014 e autorizou o Poder Executivo Municipal, como meio de incentivar e melhorar a arrecadação de tributos promover a distribuição de prêmios, mediante sorteio;

CONSIDERANDO a importância de premiar os contribuintes do IPTU que estejam adimplentes com suas obrigações tributárias, valorizando a atitude positiva dos munícipes ao cumprirem com as suas obrigações junto ao Município e, de igual modo, estimulando a elevação e constante crescimento da base de adimplência por meio de campanhas de incentivos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regulamento para a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, como meio de estimular a arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício financeiro de 2014.

Art. 2º Estarão aptos a participarem dos sorteios todas as pessoas físicas e jurídicas que detenham a propriedade de imóveis devidamente cadastrados junto ao Município de Ibaíti e que estejam em dia com o pagamento do IPTU/2014.

§1º Caso o contribuinte sorteado possua somente um imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal, e já tendo sido a obrigação tributária de pagamento do IPTU relativo ao referido imóvel transferida a terceiro, através do contrato de locação ou compromisso de compra e venda, o locatário ou promitente comprador é quem serão considerados ganhadores da premiação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

§2º Não poderão participar dos sorteios as pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU, nos termos da lei, bem como o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários, os Diretores e os Vereadores.

Art. 3º Serão sorteados os seguintes prêmios:

I – 01 (uma) motocicleta 125 cc 0 km;

II – 3 (três) televisores de LED, tela plana, 40'.

§1º Concorrerão aos prêmios indicados nos itens I e II do caput deste artigo, com direito a 7 (sete) cupons os contribuintes que pagarem o IPTU à vista, ou seja, cota única.

§2º Concorrerão aos prêmios indicados nos itens I e II do caput deste artigo, com direito a 6 (seis) cupons os contribuintes que pagarem o IPTU parcelado do IPTU, com vencimento da primeira parcela em 10/03/2014 e última em 11/08/2014, desde que estejam em dia com os pagamentos.

Art. 4º O sorteio dos bens indicados nos itens I e II do caput do artigo 3º, será realizado de forma transparente, em praça pública, em frente à Sede da Prefeitura Municipal de Ibaíti, no dia 1º de Setembro de 2014 (segunda-feira) às 09h00min.

Art. 5º Os contribuintes concorrerão com os cupons selecionados conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 3º deste Decreto, que serão depositados em uma urna junto ao Departamento de Tributação, conforme opção de pagamento escolhida pelo Contribuinte, devendo estar em dia com o pagamento do IPTU/2014 referente a todos os imóveis que estejam cadastrados em seu nome.

§1º Os contribuintes contemplados deverão concordar com a utilização de seu nome, voz e imagem na divulgação publicitária dos sorteios e dos seus resultados, sem que desta circunstância decorra a obrigatoriedade de qualquer pagamento, sob qualquer título, por parte do Município.

Art. 6º Os contribuintes contemplados serão divulgados em todos os canais de comunicação do Município, sendo que os mesmos terão o prazo de 90 (noventa dias), contados do sorteio (01/09/2014), para retirar seu prêmio junto à prefeitura.

Art. 7º Não sendo retirado o prêmio no prazo estipulado no artigo 6º, o referido bem poderá ser doado, mediante autorização legislativa específica, para entidade filantrópica devidamente cadastrada e declarada de utilidade pública municipal.

Art. 8º As situações omissas relativas à distribuição de bens mediante sorteio não expressamente previstas neste Decreto serão resolvidas pelo Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (29/05/2014).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Ibaíti - Órgão Oficial
Conforme Lei Municipal nº 693/2013

Publicação: Decreto 1.367/2014

Edição N.º: 246

Página: 01

Data: 29 / 05 / 2014



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 246 | IBAITI, quinta-feira, 29 de Maio de 2014

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI **ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 1367, DE 29 DE MAIO DE 2014.

Regulamenta a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, como meio de estimular a arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício financeiro de 2014.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de, 27/04/90,

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, que normatiza a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio e na Lei Municipal nº 742 de 27 de novembro de 2013, que trata do lançamento do IPTU – 2014 e autorizou o Poder Executivo Municipal, como meio de incentivar e melhorar a arrecadação de tributos promover a distribuição de prêmios, mediante sorteio;

CONSIDERANDO a importância de premiar os contribuintes do IPTU que estejam adimplentes com suas obrigações tributárias, valorizando a atitude positiva dos munícipes ao cumprirem com as suas obrigações junto ao Município e, de igual modo, estimulando a elevação e constante crescimento da base de adimplência por meio de campanhas de incentivos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regulamento para a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, como meio de estimular a arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício financeiro de 2014.

Art. 2º Estarão aptos a participarem dos sorteios todas as pessoas físicas e jurídicas que detenham a propriedade de imóveis devidamente cadastrados junto ao Município de Ibaíti e que estejam em dia com o pagamento do IPTU/2014.

§1º Caso o contribuinte sorteado possua somente um imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal, e já tendo sido a obrigação tributária de pagamento do IPTU relativo ao referido imóvel transferida a terceiro, através do contrato de locação ou compromisso de compra e venda, o locatário ou promitente comprador é quem serão considerados ganhadores da premiação.

§2º Não poderão participar dos sorteios as pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU, nos termos da lei, bem como o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários, os Diretores e os Vereadores.

Art. 3º Serão sorteados os seguintes prêmios:

I – 01 (uma) motocicleta 125 cc 0 km;

II – 3 (três) televisores de LED, tela plana, 40”.

§1º Concorrerão aos prêmios indicados nos itens I e II do caput deste artigo, com direito a 7 (sete) cupons os contribuintes que pagarem o IPTU à vista, ou seja, cota única.

§2º Concorrerão aos prêmios indicados nos itens I e II do caput deste artigo, com direito a 6 (seis) cupons os contribuintes que pagarem o IPTU parcelado do IPTU, com vencimento da primeira parcela em 10/03/2014 e última em 11/08/2014, desde que estejam em dia com os pagamentos.

Art. 4º O sorteio dos bens indicados nos itens I e II do caput do artigo 3º, será realizado de forma transparente, em praça pública, em frente à Sede

da Prefeitura Municipal de Ibaíti, no dia 1º de Setembro de 2014 (segunda-feira) às 09h00min.

Art. 5º Os contribuintes concorrerão com os cupons selecionados conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 3º deste Decreto, que serão depositados em uma urna junto ao Departamento de Tributação, conforme opção de pagamento escolhida pelo Contribuinte, devendo estar em dia com o pagamento do IPTU/2014 referente a todos os imóveis que estejam cadastrados em seu nome.

§1º Os contribuintes contemplados deverão concordar com a utilização de seu nome, voz e imagem na divulgação publicitária dos sorteios e dos seus resultados, sem que desta circunstância decorra a obrigatoriedade de qualquer pagamento, sob qualquer título, por parte do Município.

Art. 6º Os contribuintes contemplados serão divulgados em todos os canais de comunicação do Município, sendo que os mesmos terão o prazo de 90 (noventa dias), contados do sorteio (01/09/2014), para retirar seu prêmio junto à prefeitura.

Art. 7º Não sendo retirado o prêmio no prazo estipulado no artigo 6º, o referido bem poderá ser doado, mediante autorização legislativa específica, para entidade filantrópica devidamente cadastrada e declarada de utilidade pública municipal.

Art. 8º As situações omissas relativas à distribuição de bens mediante sorteio não expressamente previstas neste Decreto serão resolvidas pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (29/05/2014).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI **ESTADO DO PARANÁ**

Departamento de Tributação (Cadastro e Informações):
EDITAL DE INTIMAÇÃO de 29.05.2014:

INTERESSADA: V. BENETTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Representante legal: Varley Benetti

Processo Administrativo n. 2009/2014 – pedido de cadastramento de imóvel rural como urbano - área de 73,54 hectares ou 30,38657 alqueires, cadastro no INCRA sob número 950.190.239.747-9 – denominação: Fazenda Maria de Lourdes – em Ibaíti PR, Matrícula n. 14.657, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ibaíti PR”.

Fica a parte interessada, devidamente ciente e intimada da situação do processo administrativo supra, de seu interesse, perante esta Prefeitura de Ibaíti PR, a saber:

Senhor Administrador:

A fim de instrução do pedido de ABERTURA DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL COMO URBANO, deverá essa empresa apresentar a

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente